

# DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS  
Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO  
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899  
www.detran.go.gov.br

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 25 /2011 - GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de modernizar o sistema de registros, cadastramentos e credenciamentos de permissionários nesta Autarquia, garantindo maior segurança aos clientes dos serviços vinculados ao DETRAN/GO;

Considerando a necessidade de adequação dos processos de registros, cadastramentos e credenciamentos de permissionários deste DETRAN/GO, de acordo com as recomendações dos Órgãos de controle e Legislação vigente,

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos permissionários que cadastraram ou renovaram seus cadastros neste DETRAN/GO, a contar de 01/01/2010, pertencentes às categorias indicadas, que procedam à renovação de suas outorgas.

Parágrafo único - Estão obrigadas à renovação cadastral:

I - Empresas com atuação como Centro de Formação de Condutores - Classificação "A", "B" e "AB";

II - Entidades públicas ou privadas com atuação como Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como os profissionais médicos e psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica para candidato à obtenção da Permissão para Dirigir/CNH, adição e/ou mudança de categoria da habilitação;

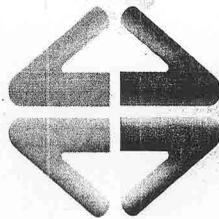
III - Empresas que atuam na fabricação e comercialização de placas e/ou tarjetas de identificação de veículos automotores;

IV - Empresas que atuam como Despachantes;

V - Empresas Credenciadas em Vistorias - ECV's;

VI - Empresas que atuam como Oficinas;

VII - Empresas que atuam como Ferros Velhos.



# DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS  
Av. Afílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO  
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8999  
www.detrان.go.gov.br

Art. 2º - As Gerências de Credenciamento e Controle e da Controladoria Regional de Trânsito, dentro de suas atribuições, deverão notificar todos os permissionários para cumprirem as normas disciplinadas no Artigo anterior, enviando a relação dos documentos necessários para a renovação dos seus cadastros.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para a entrega via Protocolo Geral deste DETRAN/GO, da documentação exigida para a renovação do cadastro de cada categoria indicada no Paragrafo único, do Art. 1º, desta Portaria.

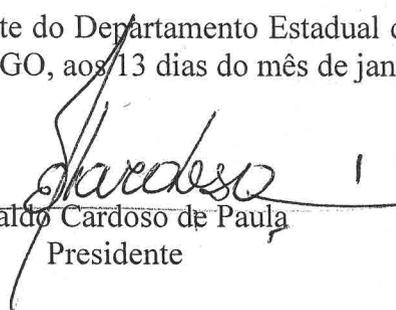
Art. 4º - Os permissionários que não atenderem as exigências desta Portaria, terão seus códigos suspensos, até o atendimento da notificação.

Art. 5º - Às Diretorias de Operações, Técnica, Administrativa e Financeira, para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2011.

  
Edivaldo Cardoso de Paula  
Presidente